

DIMENSÕES DAS REFORMAS ELEITORAIS NA NIGÉRIA

Emmanuel Olugbade Ojo¹



Introdução

Um dos problemas fundamentais que os Estados africanos pós-coloniais, incluindo a Nigéria, enfrentam é qual a melhor forma de sustentar e, eventualmente, consolidar a democracia – neste caso, um-homem-um-voto – por meio de eleições creíveis (Kolawole 2007, 15). Sem dúvida, esta tarefa simples tornou-se hercúlea em todo o continente africano, poucos Estados poderiam reivindicar ter conduzido eleições genuinamente livres e justas como é universalmente percebido. A tendência em muitos casos é substituir uma variante corrompida dela e justificar sua eficácia na plataforma de conveniência para meramente garantir a legitimidade governamental (Iwu 2008, 37). Um país que representa perfeitamente essa negatividade que serve ao nosso propósito imediato aqui é o Zimbábue (Vale 2005, 14). Este é um país onde um antigo combatente pela liberdade ganhou o poder e se recusou a dispensá-lo mesmo depois de anos de exercício e apesar da lei natural dos rendimentos decrescentes, que diariamente afetava sua capacidade de prover uma governança real. Foi simplesmente o caso de um libertador que se tornou opressor (Femi 2007, 11). A imagem não mudou até que Robert Mugabe, que estava ganhando todas as eleições, foi removido na velhice por um golpe militar antes de sua eventual morte.

Na Nigéria, que é o foco deste estudo, tem sido muito difícil para os presidentes eleitos mexerem com o mandato estabelecido constitucionalmente de no máximo dois mandatos (de oito anos), mesmo quando desejam uma extensão do mandato como o ex-presidente Olusegun Obasanjo tacitamente tentou (1999-2007). No entanto, eleições sucessivas dificilmente são livres e justas. Os imperativos das reformas eleitorais na Nigéria podem ser resumidos assim:

¹ Departamento de Ciência Política, University of Ilorin, Ilorin, Nigéria. E-mail: eojo12000@yahoo.com. ORCID: <https://orcid.org/0000-0003-4430-6354>

A Nigéria tem um histórico de eleições violentas e profundamente falhas. Pelo menos 300 pessoas foram mortas na violência ligada às últimas eleições gerais em 2007 [...]. Desde novembro de 2010, mais de 50 pessoas foram mortas na violência ligada às primárias de partidos políticos e campanhas eleitorais e o nível de violência deverá aumentar durante a corrida eleitoral até a votação de abril (ver declaração conjunta da Global Watchdog e da Nigeria Bar Association NBA em 2011, *The Nation* 14 de março de 2011, 4, tradução nossa).

Em um trabalho perspicaz, Adekanye (1990, 2, tradução nossa) resumiu o problema assim: “as eleições no país têm se caracterizado frequentemente por tensões políticas, crises, assassinatos e altos níveis de violência”.

A triste realidade na Nigéria, a maior democracia da África, não está desligada de sua capacidade e vontade política de realizar eleições livres, justas e pacíficas. Desde a independência em 1960, “a violência e uma miríade de irregularidades têm prejudicado persistentemente o processo de eleição dos líderes do país” (Onwudiwe e Berwind-Dart 2010, 2). O problema é que a ambição feroz entre os políticos nigerianos certamente é parte do problema. Além disso, “as eleições têm sido sobre o poder: controlá-lo, miná-lo e distribuí-lo” (Samuel 2016). Num país não só plural, mas profundamente dividido, ansiando por integração nacional em todas as suas ramificações.

Em vista do exposto, sobretudo o objetivo deste trabalho é justificar os imperativos das reformas eleitorais com suas dimensões na Nigéria. O artigo está organizado em várias seções. Com as observações introdutórias acima, o artigo prossegue com uma exploração da democracia e das eleições, revelando o nexos entre elas. A terceira parte do documento é uma revisão da conduta das eleições gerais na Nigéria entre 1999, quando a democracia nascente foi inaugurada, até as eleições recentes de 2019. A quarta parte se detém no real foco do artigo, que são as várias dimensões que as reformas eleitorais devem assumir no interesse da política para que o sistema não sofra outra reversão à ditadura e autocracia.

Democracia e eleições: um nexos

Na literatura existente sobre consolidação democrática, em geral, eleições e democracia estão interligadas. A psicologia do processo eletivo reside no fato de dar aos cidadãos um senso de relevância. Isso os imbuí de um senso gratificante de participação e participação nas políticas públicas por meio de seus representantes eleitos. Em outras palavras, a ligação entre

eleições e democracia é clara; até agora, nenhum outro método para selecionar a liderança de uma sociedade democraticamente governada foi provado ou demonstrado ser superior (Ogunsanwo 2003, 11). Assim, uma grande ênfase foi colocada na realização de eleições regulares e isso, muitas vezes, levou ao equívoco de que elas são um fim em si mesmas e não um meio para um fim. É geralmente aceito que as eleições são uma marca da democracia e um importante instrumento através do qual os líderes são eleitos para cargos públicos. No entanto, reconhecemos que a mera existência de partidos políticos e a realização de eleições regulares, embora sejam ingredientes importantes da democracia, não significam em si mesmas democracia. Continuam a ser, no entanto, pilares centrais da sua institucionalização e consolidação, sem eles a democracia não pode existir. Em teoria, as eleições são percebidas como um reforço da governança democrática, mas na prática algumas eleições são meramente uma farsa voltada para legitimar o governo autoritário (Molomo 2006, 23-24; Ojo 2006, 105-123).

Por assim dizer, as eleições concebidas de forma ampla referem-se ao processo de seleção da elite pela massa da população em qualquer sistema político. Além do papel de recrutamento da elite, há uma espécie de aceitação geral de que as eleições são meios pelos quais o compromisso popular com o regime pode ser mobilizado (Anifowose 2003, 21). De uma maneira mais explícita, as funções essenciais das eleições podem ser resumidas da seguinte forma:

- recrutamento de políticos e tomadores de decisão públicos;
- constituição de governos;
- fornecimento de representação;
- influência de decisões políticas;
- educação de eleitores;
- construção de legitimidade;
- fortalecimento das elites;
- fornecimento de sucessão na liderança;
- extensão da participação a muitas pessoas (Anifowose 2003, 21).

No entanto, para que uma eleição desempenhe a função de utilidade democrática em um governo, esse governo deve, por uma questão de necessidade, permitir que a mídia tenha o poder de decidir como as notícias devem ser cobertas, quem deve ser e quem não deve ser convidado a comentar (Olurode 1990, 3). Em outras palavras, a liberdade de imprensa é condição

sine qua non para uma eleição livre e justa e, por extensão, para a sustentação e consolidação democrática (Ojo 2003; 2007b, 72-86).

Em essência, um voto é democrático se seu procedimento for democrático. O procedimento é democrático se todas as seguintes condições ou partes substanciais delas forem atendidas:

- (a) Cada preferência é revelada livremente, ou seja, o processo é gratuito.
- (b) Existe um campo de jogo nivelado (competitivo) para todos os candidatos concorrentes e seus partidos.
- (c) Cada voto válido conta.
- (d) Não há um único voto cuja preferência determine automaticamente a maioria, ou seja, não há autocracia.
- (e) Nenhum voto “proxy” é permitido.

A fraude no processo de agregação é frequentemente organizada sistematicamente e sua enormidade tem correlatos claros, a saber:

- (a) Quanto maior o grau de centralização do poder, maior é a possibilidade de fraude eleitoral que pode ocorrer.
- (b) Quanto maior o tamanho do governo, maior a variedade de fraude eleitoral.
- (c) Quanto menor o grau de responsabilidade dos governos/representantes, maior o nível de corrupção.
- (d) Em um ambiente de pobreza, o voto, recurso democrático vinculado ao papel decisório, pode adquirir valor de mercado, determinado pela competição entre os ricos que desejam adquirir poder além da riqueza. Assim, a pobreza pode consolidar uma plutocracia (corrupta) (Olurode e Anifowose 2004, vii; Ojo 2006, 105-123).

No entanto, as eleições devem permitir a uma sociedade democrática traduzir as preferências dos seus cidadãos em políticas sensatas. Na realidade, porém, as eleições nem sempre produzem esses resultados. Conforme observado em Magstadt e Schotten (Anifowose 2003, 40), entre as limitações inerentes às eleições como veículos de escolha pública estão as seguintes:

- (a) Os candidatos podem descobrir que não podem cumprir suas promessas uma vez eleitos para o cargo - certas promessas podem ser impossíveis de implementar porque os candidatos exageraram deliberadamente sobre o que poderia ser realizado ou porque simplesmente subestimaram as forças de resistência.
- (b) Se a opinião pública, uma das questões mais importantes da atualidade, estiver mal definida, os funcionários recém-eleitos mal divididos podem não receber um mandato claro dos eleitores. E mesmo que tal mandato seja conferido, uma autoridade eleita pode considerar a opinião pública sobre uma questão específica equivocada e ignorá-la ou tentar mudá-la.
- (c) Depois de ser eleito, um candidato pode simplesmente mudar de opinião sobre a conveniência ou a viabilidade de uma política específica. A influência de novos grupos de interesse, a exposição a mais e melhores informações e a compreensão da intrincada relação entre as várias políticas interna e externa podem ter um impacto profundo sobre uma autoridade recém-eleita.

Estender ainda mais a nossa tipologia do nexos entre eleições e democracia pode não servir a nenhum propósito útil, mais especialmente em uma situação em que os estudiosos da “*stasiology*” não conseguiram chegar a um consenso (Ojo 2007, 4-131). Passamos agora para uma breve revisão das eleições na Quarta República.

Dimensões das reformas eleitorais

A eleição falha de 2007, que foi atestada por diversos interessados tanto locais quanto internacionais, realmente necessitou de um intenso apelo para a reestruturação do sistema eleitoral (Pham 2007, 53). Mas é preciso enfatizar que a Nigéria tentou reformas eleitorais no passado, mas geralmente sob o regime militar, cujo verdadeiro motivo era reivindicar alguma missão reformista duvidosa para tentar justificar sua tomada ilegal do poder. E é por isso que nada mudou realmente. Por trás da fachada desse esforço de reforma estava um desejo calculado de nunca vê-los ter sucesso, para que pudessem continuar a segurar desesperadamente o poder. O último desses painéis foi a Comissão de Inquérito de Justiça Babalakin sobre os assuntos da Comissão Eleitoral Federal, FEDECO em 1986 (Tinubu 2007, 8).

Apesar de muitos memorandos úteis e informativos apresentados ao painel, não havia nenhum documento oficial do governo sobre as recomendações. E por causa dessa má-fé, as chamadas reformas do final dos anos 80 e início dos anos 90, por exemplo, falharam, terminando com a anulação perversa da eleição de 12 de junho de 1993, considerada a eleição mais livre e justa que a nação já testemunhou². E depois disso, as coisas pioraram cada vez mais, culminando no que geralmente se acredita ser a “eleição” nacional mais falha e comprometida da história da Nigéria, sob a vigilância de um militar interessado em si mesmo – isto é, “soldado que renasceu” político – Chefe Olusegun Obasanjo (Tinubu 2007, 8). Com essa realidade existencial da política nigeriana, o beneficiário das desacreditadas pesquisas de 2007 – o presidente Umaru Musa Yar-Adua – ao assumir o cargo, reconheceu a natureza pervertida do sistema eleitoral do país que, no entanto, justificou sua inauguração de um ‘maggie’ de 22 membros para recomendar uma agenda de reforma de longo alcance³.

Para fins de registro, os Termos de Referência (TdR) do Comitê de Reforma Eleitoral são destacados a seguir:

- i. realizar uma revisão da história da Nigéria com as eleições gerais e identificar os fatores que afetam a qualidade e a credibilidade das eleições e seu impacto no processo democrático;
- ii. examinar as disposições relevantes da Constituição de 1999, a Lei Eleitoral e outra legislação que se relaciona com o processo eleitoral e avaliar o seu impacto na qualidade e credibilidade das eleições gerais;
- iii. examinar os papéis das instituições, agências e partes interessadas na formação e impacto na qualidade e credibilidade do processo eleitoral. Estes devem incluir o Governo, Comissões Eleitorais, Agências de Segurança, Partidos Políticos e Comunidade Internacional Não Governamental;

2 Ver *The Punch*, 12 de jun. 2008.

3 Os nomes do Comitê de Reforma Eleitoral de 22 homens, inaugurado em 29 de agosto de 2007, são: Mohammadu Lawal Uwais - Presidente e ex-Chefe de Justiça; Godwin Ononiba; Olisa Agbakoba; Okon Uya; Ahmadu Kurfi; Musiliu Smith; Bolaji Akinyemi; Gambo Balarade Abdullahi; Grace Alele-Williams; Toyin Olakunmi; Jibril Ibrahim; Oladayo Popoola; Ahmed Lemu; Attahiru Jega; Ndamusa Alao; John E. Odah; Abduraheem Ujo, ‘Dije Bala; Aliyu Umar; Steven Dike; Festus Okoye; Hassan Kukar. Para obter informações sobre os antecedentes de cada membro da Comissão, que tem um ano para cumprir a sua missão, ver *The Nation*, (Lagos), 23 de agosto de 2007, pp.1 e 2.

- iv. examinar os sistemas eleitorais relevantes para a experiência da Nigéria e identificar as melhores práticas que teriam um impacto positivo na qualidade e credibilidade do processo eleitoral da Nação;
- v. fazer recomendações gerais e específicas (incluindo, mas não se limitando a, disposições constitucionais e legislativas e/ou emendas), para garantir:
 - a. uma Comissão Eleitoral verdadeiramente independente, dotada de autonomia administrativa e financeira;
 - b. um processo eleitoral que permitiria a realização de eleições de acordo com os padrões internacionais aceitáveis;
 - c. processos legais que assegurem que as disputas eleitorais sejam concluídas antes da posse de novos funcionários eleitos; e
 - d. mecanismos para reduzir as tensões pós-eleitorais incluindo a possibilidade de introduzir o conceito de representação proporcional na constituição dos governos.
- vi. fazer quaisquer outras alterações julgadas necessárias pelo Comitê.

Passamos agora para as áreas críticas onde a agenda de reforma pode ser executada no interesse da política. Começamos com a Comissão Eleitoral Nacional Independente (INEC) constitucionalmente responsável pela administração das eleições na Nigéria.

Comissão Eleitoral Nacional Independente (INEC)

Em uma pesquisa de opinião nacional realizada pela IFES-Nigéria (2007), mais especialmente após as eleições⁴, observadores eleitorais questionaram a independência e imparcialidade do INEC. Os resultados da pes-

⁴ Ver *An Election Programme to Fail: Preliminary Report on the Presidential and National Assembly Elections held on Saturday, April 21, 2007 (2007 April)*. Obtido em 23 julho, 2007 de http://www.american.edu/ia/idem/nigeria/reort_070421.pdf. Os resultados desta pesquisa são baseados em entrevistas face a face conduzidas sob a direção do IFES em *Practical Sampling International*. As entrevistas foram com 2.410 nigerianos de 18 anos de idade ou mais e foram conduzidas entre 13 e 25 de fevereiro de 2007. As entrevistas foram conduzidas em todos os 36 estados nigerianos e no Território da Capital Federal e são representativas da população adulta nigeriana. A pesquisa foi paga pelo Departamento para o Desenvolvimento Internacional (DFID) no âmbito do Programa IFES “Nigerian Election Support 2007” Program. Ver, Monografia da IFES “What Nigerians Think: Nigerian Public Opinion in the Pre-Election Environment”, April 2007, IFES – Nigeria, Abuja.

quais mostram que essas dúvidas são compartilhadas por muitos do público quando solicitados a escolher entre duas afirmações opostas – se o INEC é um órgão neutro orientado em seu trabalho apenas pela lei ou se o INEC toma decisões que favorecem determinadas pessoas ou interesses – uma pequena maioria seleciona a afirmação de que o INEC é tendencioso (53%), enquanto quatro em cada dez (40%) se inclina mais para a descrição do INEC como um órgão neutro. Não surpreendentemente, quase todos aqueles que têm pouca ou nenhuma confiança no INEC selecionam a declaração que descreve o viés sobre a imagem do INEC como um órgão neutro (93%) vs. (31%). No entanto, mesmo muitos dos que expressam confiança no INEC, duvidam da sua independência. Quase um terço (31%) dos que afirmam ter pelo menos uma confiança moderada no INEC também afirmam que o INEC favorece pessoas ou interesses específicos. Com uma descoberta empírica⁵, demonstrando evidências de que há baixa confiança no INEC, qualquer reestruturação eleitoral significativa deve começar com o administrador eleitoral – INEC.

O problema fundamental com o INEC, que o torna alvo potencial de reestruturação e reforma, é basicamente constitucional. Sem dúvida, qualquer administrador eleitoral como o INEC que terá um desempenho digno de crédito deve ser independente, imparcial, transparente e realmente responsável. Mas o tipo de obstáculos constitucionais no caminho do INEC é assustador. Por exemplo, a Seção 156 (i) (a) da constituição de 1999 (conforme a emenda) estabelece que aqueles a serem nomeados como Comissários Eleitorais devem ser qualificados para serem membros da Câmara dos Representantes. A interpretação disso, que pode não estar de acordo com o espírito e a letra da constituição, é que aqueles nomeados como membros da comissão eleitoral devem ser membros do partido, uma vez que a filiação partidária é um dos principais critérios para ser eleito para a Câmara dos Representantes na Nigéria (Adejumo 2007). Não só isso, seção 14 (2) 9; no terceiro cronograma, a primeira parte dos órgãos executivos federais na constituição nigeriana de 1999 autoriza o presidente da República Federal da Nigéria a nomear comissários eleitorais residentes para todos os Estados (36) da federação e do Território da Capital Federal (FCT), Abuja sem recurso à Assembleia Nacional para aprovação. Sem dúvida, esta disposição deu a qualquer partido no poder e mais especialmente ao presidente em exercício a influência para nomear qualquer um que esteja disposto a cumprir com suas ordens

Ligada também ao problema constitucional está a dimensão estrutural e institucional da gestão eleitoral. É sabido que o INEC está longe de ser independente do órgão Executivo do governo. Isto não está alheio ao fato de

5 Ver An Election Programme to Fail: Preliminary Report on the Presidential and National Assembly Elections held on Saturday, April 21, 2007 (2007 April), página 29.

o presidente do INEC e os 37 Comissários Eleitorais Residentes (CERs) não terem sido apenas nomeados pelo presidente, mas ainda subordinados a ele. Também em termos de autonomia financeira, a comissão ainda tem um longo caminho a percorrer, se algum dia for independente. Por exemplo, para o bom funcionamento da comissão, seu “destino” financeiro está à mercê do Ministro Federal das Finanças, que também é nomeado pelo presidente. O Executivo, chefiado pelo Sr. Presidente, não apenas determina os níveis de financiamento e desembolso para a Comissão, mas também quando e como a alocação ao INEC deve ser liberada. É por essa lacuna constitucional que o órgão teve um desempenho lamentável na administração das eleições gerais de 2007 (Ijim-Agbor 2007, 79-94).

Portanto, o INEC deve ser independente e ser visto como sendo legalmente, estruturalmente, financeiramente e em praticamente todas as ramificações. Os funcionários que vão liderar o corpo eleitoral nacional e os comissários nacionais devem ser nomeados de uma forma que realmente lhes confira o traje de independência e, mais criticamente, independência de pensamento e ação. Para conseguir isso, as nomeações de Comissários Eleitorais e seus principais oficiais devem ser enraizadas em um sistema que não permite que um presidente ou governador em exercício nomeie árbitros eleitorais que irão supervisionar as eleições nas quais são participantes ou pessoalmente interessados (Tinubu 2007). Somente sob tal sistema a confiança do povo no processo eleitoral será restaurada.

Na mesma linha, a constituição de 1999 precisa ser emendada para conceder ao INEC autonomia real. O respaldo legal pode ter que prover para o INEC que seja estruturalmente autônomo e tenha autonomia financeira e não apenas administrativa. O arranjo deve ser semelhante ao fundo consolidado do judiciário, que não pode ser alterado pelo braço executivo do governo.

Talvez mais crítico seja o imperativo de aprofundar a implantação de tecnologia na gestão do cadastro eleitoral, votação e processos de comparação de resultados. Embora isso deva ser feito com cautela; o voto eletrônico em um país em desenvolvimento como a Nigéria pode enfrentar uma série de desafios que incluem, mas não se limitam a hackear máquinas de votação, hackear dados de campanha eleitoral e hackear a própria votação online. Seja como for, o INEC precisa encontrar uma forma de processar os infratores eleitorais. O corpo eleitoral deve encontrar uma maneira de lidar com uma situação em que os Oficiais de Retorno sejam obrigados a declarar vencedores sob coação. Portanto, é uma notícia animadora que o INEC esteja propondo 34 emendas ao Projeto de Emenda da Lei Eleitoral de 2010.

Partidos políticos

Sem dúvida, os partidos políticos em todas as regiões e climas do mundo são componentes importantes da democracia liberal e dos processos eleitorais. Os partidos políticos produzem os candidatos, definem os parâmetros de questões e agenda dentro dos quais as eleições devem ser disputadas e, além disso, espera-se que desempenhem essas funções de uma eleição para outra (International IDEA 2000, 226-227). O crescimento da prática democrática moderna gira em torno dos partidos políticos, que se destacam como plataformas organizadas de articulação de aspirações e angariação de votos eleitorais. Embora a ideia de candidatura independente seja praticada em algumas democracias, ela permanece uma exceção à regra de organização política ou à máquina por meio da qual o governo é formado e o poder é adquirido.

De acordo com a constituição nigeriana de 1999, apenas os partidos políticos devidamente registrados e licenciados pela Comissão Eleitoral Nacional Independente (INEC) podem participar e apresentar candidatos às eleições em todos os cargos da federação. Em outras palavras, qualquer nigeriano que pretenda um cargo eletivo deve ser um membro portador de cartão de tal partido. A candidatura independente não está prevista na constituição. Em outras palavras, os partidos políticos são realmente imperativos na democracia nascente da Nigéria. Como esperado, eles tendem a desempenhar um papel crítico na promoção do pensamento democrático e na democratização dos sistemas políticos. Eles são instrumentos que ligam os governantes aos governados. Os partidos são, portanto, meios organizacionais básicos pelos quais as pessoas competem nas eleições pelos direitos de formular e implementar seus objetivos de política por meio do sistema político. Na verdade, de acordo com os principais estudiosos da política partidária, a democracia é uma função de partidos concorrentes e em conflito e na qual existe uma ligação estrutural entre os partidos de mobilização de massa e a participação política, como é o caso da Europa (Manafu 1998, 1-26).

O problema, porém, é que há um elo perdido na política nigeriana. Além disso, os partidos políticos nigerianos não desempenham hoje as funções acima mencionadas. Praticamente todos os partidos políticos existentes não estão bem organizados para serem um catalisador para a sustentação e consolidação democrática. Eles também não competem nas questões que perseguirão se forem eleitos para um cargo público. As partes falharam em oferecer alternativas de políticas conforme o esperado. Consequentemente, as eleições não são disputadas principalmente por problemas centrais. Além disso, conforme refletido nas sucessivas eleições gerais, o resultado das elei-

ções não reflete, na sua maioria, o que as pessoas preferem, indo pelas reações espontâneas aos resultados muito contestados. Certamente, os partidos não conseguem ter seus governantes eleitos comprometidos com suas promessas de campanha. Consequentemente, permanece uma grande lacuna entre o que é prometido e o que realmente é entregue (Manafu 1998, 2).

Considerando que, de acordo com o modelo majoritário de democracia, os partidos são essenciais para fazer com que o governo responda à opinião pública. Assim, quatro princípios claramente identificados de governo partidário responsável postulados por Jerry Goldman et al. (Janda, Berry e Goldman 1992), definem os papéis ideais dos partidos em uma democracia. Esses incluem:

- as partes devem apresentar programas claros e coerentes;
- os eleitores devem escolher os candidatos de acordo com os programas do partido;
- a parte vencedora deve realizar seus programas uma vez no cargo;
- os eleitores devem responsabilizar o partido do governo na eleição pela execução de seu programa (Janda, Berry e Goldman 1992, 294).

Em linha com estes princípios do governo partidário responsável, os partidos políticos devem observar as seguintes funções básicas:

- Indicar candidatos. Esta é uma função crucial, a fim de evitar uma situação em que o eleitorado se depare com um conjunto desconcertante de candidatos auto-indicados.
- Estruturar a escolha dos eleitores. Os partidos políticos mantinham um governo democrático permitindo que os eleitores tivessem escolhas com base nas propostas dos candidatos ou em seus manifestos partidários.
- Coordenar as ações dos funcionários do governo. Não se espera que os líderes dos braços legislativo e executivo do governo estejam de acordo o tempo todo. Os partidos políticos oferecem uma plataforma para preencher as lacunas, garantir a separação funcional do poder e produzir partidos coordenados que irão melhorar a sorte dos cidadãos (Janda, Berry e Goldman 1992, 294).

É em vista da doença acima mencionada dos partidos políticos no regime democrático atual que agora torna-se necessário avaliar sua forma-

ção, desenvolvimento e perspectivas na tentativa da Nigéria de alcançar uma democracia sustentável e consolidada. Uma das principais características observáveis da política partidária na Nigéria é a ausência de classe ideológica. Portanto, a tendência é que esses partidos se vejam como uma força competidora em uma sociedade civil multiétnica. Na verdade, notamos igualmente que esses partidos interpretaram as competições políticas em termos da sobrevivência das entidades étnicas, caso em que os partidos políticos podem ter solidariedade étnica institucional em vez de uma perspectiva nacional. Eles quase replicam a descrição de Larry Diamond dos partidos políticos e sistemas partidários até a Segunda República, portanto, “eles tendiam a refletir peculiaridades étnicas e regionais muito de perto para fornecer uma nova base transversal para o conflito político” (Oyediran e Agbaje 1991, 20). Corroborando Larry Diamond, Anthony Akinola observa que os partidos políticos da Primeira República foram “severamente limitados em suas capacidades de integrar os componentes daquela grande diversidade de sociedades conhecida como Nigéria” (Akinola 1989). De fato, conforme afirmado por Chudi Nwazurike, eles (os partidos políticos) “mal passaram no teste crítico para a democracia competitiva – a disposição de jogar de acordo com as regras – em buscar o poder de forma justa e direta em todo o país por meio de um processo eleitoral intemperante (Oyediran e Agbaje 1991). O relatório do Political Bureau em seu comentário sobre os partidos políticos nigerianos da época afirmou que:

O padrão nigeriano exibiu virtualmente as piores formas de uma democracia instável. A maioria dos partidos tinha bases estreitas, ligados a algum grande e inatacável líder que tendia a marcar a organização não com uma grande visão ideológica, mas com seus preconceitos pessoais. Além disso, cada um tinha uma orientação étnica, mobilização em massa e confrontação (FRN 1987, 124-132, tradução nossa).

Todos esses problemas e medos fazem com que os partidos políticos nigerianos estejam longe de serem catalisadores da integração nacional e da estabilidade democrática.

Além disso, dos oito fenômenos identificados por Celestine Mongu (1999), como alimentando o ceticismo coletivo sobre o projeto de democratização da África (na verdade, da Nigéria), o ponto sobre a fraqueza dos partidos políticos ficou em destaque. Espera-se que um partido político contemporâneo atenda a quatro critérios, que os partidos nigerianos não têm:

- (a) Continuidade, isto é, tendo uma vida útil que se estende além da de seus fundadores.
- (b) Organização nacional que busca atrair uma ampla gama de eleitores em todo o país, a fim de ser capaz de realizar seu objetivo principal de conquistar o poder por meio das urnas ou do consentimento do povo.
- (c) Deve desejar exercer poder. Um partido político não deve existir apenas para desempenhar o mesmo papel de um grupo de pressão.
- (d) Por último, deve fazer um esforço consistente para angariar apoio popular significativo (Mongu 1999).

Como observado anteriormente neste artigo, uma das maiores maldições da política partidária é a fluidez ideológica dos políticos, o que faz com que muitos políticos se comportem como morcegos políticos mudando de filiação partidária em resposta à sorte política de seu grupo. Oyeleye Oyediran (1991), no entanto, identifica dois fatores como sendo responsáveis por isso:

- (a) o primeiro é a base para a formação de partidos políticos; e
- (b) a segunda é o calibre e o comportamento dos líderes políticos, independentemente de terem ou não cargos eletivos (Ayandiji 2004, 83-100).

Sem dúvida, a observação de Oyediran é válida mesmo na atual dispensação, que, no entanto, exigiu reformas (Adejumo e Kehinde 2007). Assim, se a democracia nascente da Nigéria for eventualmente consolidada, a questão da democracia interna em todos os partidos políticos registrados deve ser levada a sério. O INEC deve garantir que legalmente todos os partidos cumpram esse requisito antes de os candidatos serem apresentados às eleições. A falta de democracia interna sempre foi objeto de litígio após as eleições, quando os candidatos reclamam que foram marginalizados durante as primárias. As primárias partidárias devem ser levadas a sério (Ojo 2019). Não se pode esperar que um partido que carece de credenciais democráticas internamente conduza um governo democrático se eventualmente vencer as eleições. Apenas para as eleições de 2019, de acordo com o INEC, havia até 809 petições pré-eleitorais protocoladas antes das eleições gerais, o corpo eleitoral reformado deve fornecer procedimentos claros para as primárias do partido e as consequências das violações (Egburonu 2020, 15).

Influência do dinheiro na política

Um outro problema fundamental que necessita urgentemente de reforma é a *cankerworm* gêmea da influência debilitante do dinheiro e da corrupção no processo eleitoral que teve um impacto negativo no corpo político. Atualmente, o financiamento político está realmente corrompido. A corrupção em praticamente todos os sistemas políticos vis-à-vis os processos eleitorais se manifesta de uma das seguintes maneiras:

- (a) Contribuições políticas que infringem as leis existentes sobre financiamento político.
- (b) O uso para objetivos de campanha ou partido de dinheiro que um detentor de cargo político recebeu de uma transação corrupta.
- (c) Uso não autorizado de recursos do Estado para fins políticos partidários.
- (d) Aceitação de dinheiro em troca de um favor não autorizado ou promessa de um favor no caso de eleição para um cargo.
- (e) Contribuições de fontes de má reputação, e
- (f) Gastar dinheiro com fins proibidos, como compra de votos (Pinto-Duschinsky 2004, 1-23).

Enquanto isso, a tendência dos políticos de lutar para ganhar eleições, mesmo nas primárias do partido, a todo custo, faz contestações desesperadas para se envolver em todos os tipos de práticas ilícitas, incluindo a oferta de incentivos financeiros e materiais aos eleitores. O chefe Olusegun Obasanjo, ex-presidente da Nigéria, confirmou isso quando afirmou que:

Com tantos recursos sendo implantados para capturar cargos eletivos, não é difícil ver a correlação entre política e o potencial de corrupção de alto nível. Os maiores perdedores são as pessoas comuns, aqueles eleitores cuja fé e investimento no sistema são sequestrados e subvertidos porque o dinheiro, não sua vontade, passa a ser o fator determinante nas eleições. Não podemos passar da política de dinheiro e materialismo para a política de ideias, questões e desenvolvimento? (Obasanjo 1992, 138, tradução nossa).

O chefe Obasanjo também lamentou o custo de realizar eleições na Nigéria assim:

Mais preocupante, porém, é a total ausência de controle sobre os gastos de candidatos e partidos com as eleições. Eu disse que nos preparamos para as eleições como se estivéssemos indo para a guerra, e posso afirmar sem hesitação, valendo-me de minha vida anterior, que os partidos e candidatos gastaram juntos nas últimas eleições mais do que seria necessário para uma luta bem-sucedida guerra (Obasanjo 1992, 138, tradução nossa).

No entanto, em uma tentativa ousada de reduzir o problema de compra de votos pelos candidatos, o ato eleitoral de 2006 estabeleceu um teto sobre quanto um candidato pode gastar para disputar uma eleição, a seção 93 subseções 92 (7) estipulou claramente que as despesas máximas a serem incorridas por um candidato em uma eleição presidencial serão N500.000.000; Eleição para governador N100.000.000; Assento senatorial N20.000.000; enquanto a cadeira para Câmara dos Representantes será N10, 000.000, respectivamente. No caso de eleição para a Assembleia Estadual, o valor máximo das despesas eleitorais a serem incorridas será N5.000.000, o mesmo valor para a presidência dos governos locais e N500.000 para a eleição do conselho (Lei Eleitoral de 2006, A48).

Lucrando com a pobreza do povo, os políticos nigerianos são bem conhecidos por distribuir alimentos e outros materiais de consumo aos eleitores pouco antes das eleições e às vezes no dia da eleição, contrariando as disposições da lei eleitoral existente (conforme emenda) que proíbe tais práticas. Abundam também os casos em que os candidatos jogaram algum dinheiro para o ar durante os comícios de campanha, fazendo com que as pessoas corressesem por ele e se machucassem no processo (Adejumo 1995, 125-145). Sem dúvida, uma das áreas críticas que requerem reforma é a questão do dinheiro no que diz respeito ao financiamento dos partidos e despesas de campanha. Isso pode ser melhorado não apenas por lei, mas por mecanismos institucionais que podem monitorar adequadamente o cumprimento estrito da lei. O maior obstáculo aqui é a incapacidade do INEC de monitorar os gastos eleitorais dos partidos e seus candidatos; ainda mais em um sistema em desenvolvimento em que os registros não são mantidos juntamente com o sigilo criminal dos candidatos.

Fortalecendo o Estado fraco

Como corolário do que já foi declarado, um Estado fraco não pode administrar com sucesso uma eleição livre e confiável com credibilidade. O fato de a administração eleitoral alcançar legitimidade governamental após as urnas sempre foi uma preocupação séria para os acadêmicos eleitorais

(Elklit e Reynolds 2000, 1-37). É bem sabido que a maioria dos novos Estados da África, Ásia e América Latina são fracos demais para a atribuição. Portanto, a capacidade do Estado é um pré-requisito importante para o sucesso das pesquisas. Diz-se que o poder do Estado consiste nos seguintes cinco elementos:

- (i) monopólio do poder coercitivo da sociedade, ou seja, controle do instrumento de coerção;
- (ii) o direito de aumentar os impostos e cobrar receitas;
- (iii) o poder de promulgação legal, ou seja, o poder de fazer leis;
- (iv) soberania sobre o território e a sociedade; e
- (v) controle das instituições do Estado ou aparelho do Estado, burocracia (Onyeoziri 2005, 3).

Esses cinco elementos tomados em conjunto constituem a base do poder estatal e conferem-lhe a qualidade de Estado. Mas os Estados-nação que se qualificam para o status de um Estado podem diferir em seu grau de estatura, alguns são Estados fortes, outros são fracos. Sem dúvida, a Nigéria se enquadra na categoria de Estados fracos. Como outros em sua categoria, a Nigéria administra um sistema no qual as regras formais (leis, regras e práticas administrativas oficialmente declaradas, etc.) são aplicadas copiosamente e de maneira frouxa, em vez de rigorosa e consistentemente. É aquele em que se pode obter vantagem privada e barganhas privadas relativas à aplicação ou não das regras, como quando um empresário suborna um agente fiscal, além de dinheiro, outro incentivo é o sentimento de parentesco e outro é o favor de superiores.

O efeito consequente é que, em alguns casos, os indivíduos podem ser muito mais poderosos do que o Estado em que o primado do direito é abusado impunemente. Casos como esse eram numerosos demais para serem mencionados em eleições sucessivas. Enquanto isso, o Estado precisa ser fortalecido e a justiça aplicada a tempo, sem medo ou favor. Isso deve ser feito de forma que, após qualquer eleição geral, as partes prejudicadas possam ter acesso aos tribunais de petições eleitorais, que devem ser capazes de julgar tais casos antes da posse de um novo governo; e também justiça vista a ser feita em relação aos crimes eleitorais.

Na mesma perspectiva, todo o aparato de segurança do Estado deve ser reorientado sobre quais devem ser seus papéis constitucionais antes, durante e depois das eleições. A experiência com as últimas eleições gerais não foi palatável, os agentes de segurança foram tendenciosos atendendo às imposições do partido no poder. O efeito consequente disso foi uma taxa

sem precedentes de violência eleitoral em todo o país. Na verdade, o ritmo e o caráter da violência eleitoral, resultante da campanha representacional, votação e conflitos de resultados, têm sido um problema terminal da política nigeriana desde a década de 1950 (Albert 2007, 132). Segundo fontes do INEC, a violência resultou em 265 casos de violência eleitoral, registrados em todo o país durante as eleições para o governo e para a Assembleia da República, apenas nas eleições de 14 de abril de 2007. No mesmo período, 1.093 pessoas foram presas, 11 civis mortos e 39 policiais também perderam a vida. Colocando de forma diferente; quando o corpo de um homem é o bandido de outro, as agências de segurança desgraçadas, mal treinadas e mal pagas nunca podem ajudar na manutenção da lei e da ordem. A agenda de reforma deve levar os aplicadores da lei junto. É assim que o Estado nigeriano ficará mais forte.

O judiciário e eleições credíveis

O judiciário é uma instituição cardeal em nossa democracia estabelecida. Isso não está desvinculado do fato de que o governo constitucional deve, em parte, ser um governo judicial (Hague et al. 1983, 279). Como terceiro órgão ou ramo do governo, a constituição confere a ele, *inter alia*, os poderes de interpretar e aplicar todas as leis do país em relação a questões criminais e civis e disputas entre indivíduos e grupos, entre indivíduos e autoridades políticas, bem como entre autoridades políticas em uma relação paralela ou em uma relação vertical, como entre um estado e o governo federal em um sistema federal (Awa 1996, 8). Assim, é o guardião do Estado de Direito e o defensor da justiça, do jogo limpo e da equidade. Esta é a razão pela qual nas constituições nigerianas goza de maior grau de independência dos braços executivo e legislativo do governo, exceto durante o interregno militar (Ojo 2000, 1).

Enquanto isso, além de meras postulações teóricas, o judiciário nigeriano manifestou uma série de deficiências que eminentemente o qualificam para uma reforma e revisão total. Em uma sociedade relativamente complexa, como a Nigéria, as pessoas são indicadas até mesmo para a Suprema Corte não por mérito, mas por motivos nebulosos de equilíbrio religioso e étnico, caráter federal, antiguidade, representação zonal e laços da velha escola (Osuntokun 2008). O efeito disso é a lealdade dividida e a incapacidade de defender o solene princípio e a ética da independência judicial. Esta é uma das limitações do judiciário na Nigéria.

Em segundo lugar, enquanto não houver independência fiscal ou financeira do judiciário, ele continuará sujeito ao controle da bolsa. Isso

não é ideal para um judiciário eficiente. Vimos recentemente na Nigéria, especialmente após as eleições mal conduzidas e violentamente fraudadas e manipuladas de 2007, que o judiciário é talvez a única instituição que se mantém entre a resistência justificável à manipulação eleitoral e a anarquia (Osuntokun 2008). A Lei Eleitoral de 2006 torna o Judiciário o árbitro final das disputas eleitorais. Mas, onde o judiciário está demorando muito para resolver os casos eleitorais diante deles, permitindo assim que as pessoas erradas ocupem cargos de poder por anos indevidamente antes que a trégua venha, o caminho dos petionários é desnecessário; somado a isso, estão várias denúncias de corrupção tanto contra o tribunal como contra a bancada. Até que essas questões sejam abordadas, uma eleição livre e justa pode não ser facilmente alcançável na Nigéria.

Conclusão

Em última análise, deve haver um mecanismo de resolução de disputas durante e após as eleições (Mukele 2007, 4). É assim que deve ser um sistema eleitoral reestruturado. Seja como for, é preciso enfatizar que, qualquer que seja a reforma ou reestruturação implementada, os nigerianos precisam ser reorientados – tanto os seguidores quanto os liderados – sobre o que é necessário para ter uma eleição confiável. O problema é que os nigerianos não são democratas, portanto, a possibilidade de haver democracia torna-se uma miragem. É apenas quando a reorientação é feita, o que leva tempo, que um tipo de cultura política congruente com a sustentação democrática pode evoluir. Acima de tudo, o nível atual de pobreza excruciante é desnecessário. Os pobres serão receptivos às reformas, enquanto os ricos as acharão úteis para perpetuar as atrocidades eleitorais. A reestruturação prevista não deve perder de vista o estado precário da economia. É aqui que as organizações da sociedade civil precisam ser reanimadas e galvanizadas para que possam desempenhar bem suas funções. Sem dúvida, as dimensões da reforma eleitoral discutidas neste artigo estão longe de ser exaustivas, mas sim salientes para a obtenção de um sistema melhor e melhorado, mais ainda, clamar por um sistema humano perfeito é antecipar o Eldorado e a utopia que nunca é o objetivo da reforma, mas sim a melhoria do sistema existente.

Uma agenda de reforma eleitoral holística sem dúvida traria um INEC que seria autônomo e protegido da manipulação política, especialmente do partido político no poder. Normalmente, deve haver uma cláusula na lei estabelecendo que, no exercício de suas funções, ela não estará sujeita às ordens de qualquer outra pessoa ou autoridade. O cargo de presidente e

de comissários deve ser protegido de forma que não seja fácil ou possível despedi-los aos impulsos e caprichos do executivo. Não só que o arcabouço legal seja suficientemente claro no corpo eleitoral para que este possa tomar decisões rápidas. Além disso, tal comissão deve ter poderes para contratar e demitir pessoal, sem se restringir a oficiais destacados e funcionários *ad hoc* que não possam ser efetivamente disciplinados.

Referências

- Adejumo, S. e Kehinde, M. 2007. "Building Democracy without Democrats: Political Parties and Threats of Democratic Reversal in Nigeria", *Journal of African Elections*, Special Issue, Nigeria's 2007 General Elections, Vol. 6, No. 2 (Oct.).
- Adejumo, S. 1995. "The Two Political Parties and the Electoral Process in Nigeria: 1989-1993". In *The State and Democracy in Africa*, editado por Georges Nzongla-Ntalaja e M.C. Lee, Harare AAPS Books.
- _____. 2007. *When Votes Do Not Count: The 2007 General Elections in Nigeria*. Uppsala: The Nordic Africa Institute.
- Adekanye, J.B. 1990. "Election in Nigeria: Problems and Strategies", *Journal of Electoral and Political Behaviour* (Nigeria), Vol. 1 No. 1.
- Akinola, A. 1989. "A Critique of Nigeria's Two Party System", *The Journal of Modern African Studies*, vol. 27, No.1 (March).
- Anifowose, R. 2003. "Theoretical Perspectives on Elections". In *2003 General Elections and Democratic Consolidation in Nigeria*, por Remi Anifowose e Tunde Babawale. Lagos: Friedrich Elbert Stiffing, Franked Publishers.
- Awa, E. 1996. "Democracy in Nigeria: A Political Scientist's View". In *Governance and Development in Nigeria – Essays in Honour of Prof. B.J. Dudley*, editado por Oyediran, O. Ibadan: Oyediran Consult International.
- Ayandiji, D. A. 2004. "Party and Electoral Politics". In *Nigeria's Struggle for Democracy and Good Governance (A festschrift for Oyeleye Oyediran)*, editado por Agbaje, A.A.B., Larry Diamond e Ebere Onwudiwe. Ibadan: Ibadan university Press.
- Egburonu, Sam. 2020. "Challenges facing INEC's e-voting vision", *The Nation*, Lagos, (Sunday March 15).

- Elklit, J. e Reynolds, A. 2000. "The Impact of Election Administration in the Legitimacy of Emerging Democracies: A New Research Agenda", being a paper prepared for delivery at the 2000 *Annual Meeting of the American Political Science Association*.
- Federal Republic of Nigeria. 1987. Report of the Political Bureau, Lagos.
- _____. 2006. *Electoral Act 2006*, An official Gazette printed and published by the Federal Government Printers, Lagos, Nigeria.
- Femi, O. 2007. "Go Robert Mugabe, Go", *The Nation*, Lagos, September 8.
- Hague, R. et al. 1983. *Comparative Government and Politics*, 3rd edition, London: Macmillan.
- IFES-Nigeria. 2007. *A Nigerian Perspective in the 2007 Presidential and Parliamentary Elections: Results from Pre- and Post-Election Surveys*, Abuja, August (Monograph).
- Ijim-Agbo, U. 2007. "The Independent National Electoral Commission as an (Im)Partial Umpire in the Conduct of the 2007 Elections", *Journal of African Elections*. (Special Issue), Nigeria's 2007 General Elections, Vol. 6, No. 2 (Oct.).
- International IDEA. 2000. *Democracy in Nigeria: Continuing Dialogue(s) for Nation Building*, Stockholm, Sweden.
- Janda, K., Berry, J.M., e Goldman, J. 1992. *The Challenge of Democracy: Government in America*, 3rd Edition, Houghton Mifflin Company, USA.
- Kolawole, D. 2007. "Democracy, Elections, Majoritarianism and the Nigerian Factor", *The Nation*, Lagos, (July 13).
- Manafu, A. 1998. "Comparing the U.S. and European Political Parties", *Indian Journal of Politics*, vol. xxxii, Nos. 1 & 2.
- Molomo, M. G. 2006. "Democracy and Botswana's Electoral System", *Journal of African Elections (Special Issue)*, in *Elections and Democracy in Botswana*, Vol. 5, No. 2 (December).
- Mongu, C. 1999. "Eight Problems with African Politics". *Democratization in Africa*, editado por Larry Diamond e Mark Plattner. London: The John Hopkins University Press.
- Obasanjo, O. e Mabogunje, A. 1992, *Elements of Democracy*, ALF Publications, Abeokuta, Nigeria.
- Ogunsanwo, A. 2003. "Keynote Address". 2003 *General Elections and Democratic Consolidation in Nigeria*, editado por Remi Anifowose e Tunde Babawale. Lagos: Friedrich Elbert Stiffing, Franked Publishers.

- Ojo, Emmanuel O. 2000. "The Judiciary, Phenomenon of Corruption and Sustenance of democratic Values in Nigeria." A Prognosis, being a paper presented to the Faculty of Business and Social Sciences Seminar series for 1998/1999 Academic Session, University of Ilorin, (February).
- _____. 2019. "Party Primaries and Candidate Selection in Nigeria, 1999-2009" *POLAC Historical Review*, Vol. 3 No. 1 (July-Dec).
- _____. 2003, "Governance and Legitimacy Crisis in Nigeria", *Research for Development*, Vol. 19 Nos 1 & 2 (December).
- _____. 2012. "Fraud-Free Election as the Bastion of Democracy and Good Governance". *Fraud-Free Election, being proceedings of a 2-day workshop on preventions of Electoral Fraud in 2011 General Elections in Nigeria*, editado por Mudasiru Salami e Akanni Waliyulah Oladotun, 16-17 March, held at Mustapha Akanbi Foundation, Ilorin, Kwara State, Nigeria.
- _____. 2003. "The Mass Media and the Challenges of Sustainable Democratic Values in Nigeria: Possibilities and Limitations", *Media Culture and Society*, London: Sage Publications, Vol. 25.
- _____. 2006. "Vote Buying in Nigeria", *Money, Politics and Corruption in Nigeria*. Abuja: IFES
- _____. 2007a. "Fourth Estate of the Realm or Wreck: Media, Government and the Nigerian State", *Babcock Journal of Mass Communication*, Vol. 1, No. 2 (Jan.).
- _____. 2007b. "Nigeria's 2007 General Elections and Succession Crisis: Implications for the Nascent Democracy", *Journal of African Elections*, Vol. 6, No. 2 (Oct.).
- _____. 2007c. "Elections: An Exploration of Theoretical Postulations", *Journal of African Elections*. (Special Issue), Nigeria's 2007 General Elections, Vol. 6, No. 2 (Oct.).
- Olurode, L. 1990. *A Political Economy of Nigeria's 1983 Elections*. Lagos: John West Publications Limited.
- Olurode, L. e Anifowose, R. (eds.). 2004. *Issues in Nigeria's 1999 general Elections*. Lagos: John West Publishers Ltd, Rebonik Publications Ltd.
- Onwudiwe, E. e Berwind-Dart, C. 2010. "Breaking the Cycle of Electoral Violence in Nigeria", *US Institute of Peace* (Special Report 63), US Embassy, Lagos.

- Onyeoziri, F. 2005. "Federalism and State Capacity in Nigeria", *Ibadan Journal of the Social Sciences*, Vol. 3, No.2 (September).
- Osuntokun, J. 2008. "Judiciary and the Sustenance of Democracy", *The Nation*, Lagos (serialized between March 20-April 3).
- Oyeleye, O. e A.A.B. Agbaje. 1991. "Two Partyism and Democratic Transition in Nigeria", *Journal of Modern African Studies*, Vol. 29, No. 2.
- People. 2007. "The Maurice Iwu Story" The Truth about 2007 Polls, Great and Gamaliel Alliance Limited, Garki, Abuja, (July).
- Pham, P. J. 2007. "Nigeria Crisis of Legitimacy", *The Guardian*, (April 29), Lagos.
- Pinto-Duschinsky, M. 2004. "Financing Politics: A Global View" in Political finance and Democracy in Nigeria, *Centre for Law and Social Action* (CLASA), Lagos.
- Samuel, S. T. 2016. "Political Thuggery and Election in Nigeria and the Law". <http://nials-nigeria.org/journals/shakynla%20GTersoo%20samuel.pdf>. Acesso em 24 mar. 2016.
- Tinubu, B. A. 2007. "Thoughts on the Electoral Reform Panel", *Sunday Tribune*, (Sept. 9), Ibadan.
- US Department of State. 2001. *Reports on Nigeria in 2010*, Lagos, Consulate General of the US, Nigeria, Lagos.
- Vale, P. 2005. "South Africa and Zimbabwe: Democracy in the Littoral Zone", *Journal of African Elections* (Special issue on Zimbabwe's 2005 General Election), Vol. 4, No. 2 (Oct).

RESUMO

Sem dúvida, as sucessivas eleições gerais na Nigéria estão muito abaixo do padrão mínimo internacionalmente aclamado para uma eleição livre e justa. Considerando que, a democracia que é o desejo dos nigerianos sobreviverá apenas se suas regras básicas e elementares - eleição livre e justa para os cidadãos - em termos de um-homem-um-voto para que os cidadãos exerçam sua escolha sejam observadas - infelizmente, "um número de eleições não atenderam nem mesmo o mínimo requisito em um Estado falho". É neste contexto que este artigo tenta agora um prognóstico das dimensões das reformas eleitorais e dos prováveis desafios para que a democracia nascente sitiada possa resistir à possibilidade de reversão para a autocracia. Para atingir esse objetivo, o artigo foi organizado em várias seções. Com uma visão geral introdutória, que trata dos imperativos de uma eleição livre e justa na Nigéria, o artigo prossegue com breves postulações teóricas que incomodam o nexos entre democracia e eleições confiáveis. O documento, entretanto, avança para as dimensões da reestruturação das instituições eleitorais para serem capazes de garantir eleições

livres e justas com credibilidade. Algumas áreas de concentração para reestruturação incluem: uma revisão dos atos eleitorais, reordenamento do INEC, partidos políticos e democracia interna, a influência debilitante do dinheiro na política, mas especialmente compra de votos, fortalecimento do estado fraco e o papel do judiciário em eleições credíveis, entre outros. O documento, entretanto, infere que mesmo que todas as dimensões da reestruturação sejam realizadas, o Estado deve ser fortalecido a partir de seu atual status extremamente fraco com a adoção de TI, enquanto os nigerianos precisam receber uma reorientação para que possam absorver uma cultura política congruente em relação à democracia.

PALAVRAS-CHAVE

Democracia. Eleição. Reforma. Reestruturação. Consolidação.

Recebido em 23 de novembro, 2020

Aceito em 14 de janeiro, 2021